



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL N° 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017

**SELEÇÃO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí** (UFPI) através da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com base no Edital N°. 061/2013/DEB/CAPES, torna público que está aberta uma (1) vaga de bolsa de supervisor de área. A bolsa é destinada ao professor da escola pública *U. E. Prof. Joca Vieira* localizada à Rua Pedro Conde, N° 220 do Bairro São Cristóvão, no estado do Piauí, que atua na área contemplada pelo Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

1 DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem como base legal a Lei n° 9.394/1996, a Lei n° 12.796/2013 e o Decreto n° 7.219/2010.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DO VALOR, DA DURAÇÃO, QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 48** (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 Será disponibilizada uma (1) bolsa para professor que ministra aulas relativas à área do conhecimento abrangida pelo PIBID, conforme **Anexo I** deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) o candidato deverá:

- a) ter experiência mínima de 02 (dois anos) na educação básica;
- b) possuir licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto;
- c) ser professor da escola participante e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- d) apresentar, no ato da inscrição, Carta de Motivação, evidenciando o sentido da profissão docente e a razão pela qual deve ser selecionado para o Pibid;
- e) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- f) observar as regras do programa;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) estar em dias com as obrigações eleitorais.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no dia **04/07/2017**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no Centro de Ciências da Natureza do Campus Ministro Petrônio Portella.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) cópia do contracheque;
- c) Formulário de Inscrição, **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- i) cópia do comprovante de conta corrente (preferencialmente no BB).

5.3 O Formulário de Inscrição, **Anexo II** deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), no link do Pibid e **deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2.**

5.4 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo II**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.2 A seleção ocorrerá mediante:

- a) Avaliação da Carta de Motivação (pontuação máxima de dez pontos);
- b) Entrevista com os candidatos (pontuação máxima de dez pontos).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na Avaliação da CARTA DE MOTIVAÇÃO e na ENTREVISTA.

6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

7.5 O candidato aprovado deverá entregar uma cópia do *Curriculum Vitae* atualizado e assinar o Termo de Compromisso, conforme dia e horário determinado no cronograma, **item 9**, deste edital.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link* Pibid, bem como o Resultado Final, que será divulgado no dia **12/07/2017**.

9 DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	04/07/2017
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	05/07/2017
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	06/07/2017
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	06/07/2017
Realização das Entrevistas	07/07/2017
Divulgação do resultado final	10/07/2017

Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	11/07/2017
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	12/07/2017
Entrega de <i>Curriculum Vitae</i> e assinatura do Termo de Compromisso (no horário de 8h30min às 11h30min)**	13/07/2017

* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue/divulgado ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

**A entrega e a assinatura deverão ser efetivadas no mesmo local das inscrições.

10 DOS DEVERES DOS SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID UFPI

- 10.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 10.2 controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 10.3 informar ao coordenador de área, eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- 10.4 atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 10.5 participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- 10.6 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 10.7 enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 10.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- 10.9 manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- 10.10 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 10.11 elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- 10.12 entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- 10.13 assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- 10.14 assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:
 - a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
 - b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
 - c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.
- 11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador Institucional, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 03 de julho de 2017.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes

REITOR

Prof^ª. Dr^ª. Antonia Dalva França Carvalho

Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI

EDITAL Nº 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017

SELEÇÃO DE SUPERVISORES - ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Campus / Cidade	Área	Nº Vagas	Escola Conveniada
CMPP/Teresina	Educação Física	1	U. E. Prof. Joca Vieira
Total Geral		1	

EDITAL Nº 06/2017/PIBID-UFPI, de 03 de julho de 2017

SELEÇÃO DE SUPERVISORES - ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____ ÁREA _____

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ESCOLA _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

II – CONTA CORRENTE

BANCO _____

Nº BANCO: _____

NÚMERO DA AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

III – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

() FOTO

() CONTRACHEQUE

V – INFORMAÇÕES RELEVANTES

- _____ Tem
disponibilidade para integrar ao Pibid? () **Sim** () **Não**
- _____ Tem
experiência mínima de 2 anos na educação básica? () **Sim** () **Não**
- _____ Tem
licenciatura, preferencialmente na área do subprojeto? () **Sim** () **Não**
- _____ Titulação
máxima concluída.
() **Graduação** () **Especialização** () **Especialização** () **Mestrado** () **Doutorado**
- _____ É
professor da escola participante e ministra disciplina ou atua na área do subprojeto?
() **Sim** () **Não**
- Está apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado? () **Sim** () **Não**

Teresina-PI, ___ / ___ / 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - ÁREA _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL: _____